



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinícius Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.691, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Autoriza o Município de São Fidélis a se filiar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a filiação anual do Município de São Fidélis à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, endereço à SCS, Quadra 6, Bloco A, Lote 150/170, Edifício Carioca - salas 611/615, S/Nº, Brasília - DF - CEP 70325-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.604.410/0001-30.

Art. 2º. Em razão da filiação autorizada por esta lei, fica o Município autorizado ao pagamento da constituição anual e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo estipulada pela UNCME.

§ 1º. O valor mencionado no caput deverá observar aquele previsto no Estatuto e Regimento Interno da referida entidade.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, destinado a cobrir as despesas relativas à presente Lei.

§ 3º. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º. A UNDIME prestará ao Município de São Fidélis os serviços atinentes à sua finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.692, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA E DO TERAPEUTA OCUPACIONAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no calendário oficial do município a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, DE QUE CUIDA O
ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Fidélis, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100019775/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	30h	R\$ 2.884,13

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.397, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
4.286, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.286, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social exarada no processo administrativo nº 100019510/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade de composição da equipe mínima;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.286, de 13 de maio de 2022, especificamente no que concerne a TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passa a vigorar com a modificação de 7 (sete) vagas para 8 (oito) vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.398, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
4.040, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade, legalidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 4.040, de 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social exarada no processo administrativo nº 100019505/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada e a necessidade de composição da equipe mínima;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.040, de 09 de junho de 2021, especificamente no que concerne a ASSISTENTE SOCIAL, passa a vigorar com a modificação de 7 (sete) vagas para 11 (onze) vagas.

Art. 2º - O Anexo Único do Decreto nº 4.040, de 09 de junho de 2021, especificamente no que concerne a PSICÓLOGO(A), passa a vigorar com a modificação de 3 (três) vagas para 6 (seis) vagas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, DE QUE CUIDA O
ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Fidélis, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio do processo administrativo nº 100017660/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços em urbanização;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para

ANEXO I

DECRETO Nº 4.399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
CALCETEIRO	05	40h	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E
AUTORIZA EXCEPCIONAL E
EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO
DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO, DE QUE CUIDA O
ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando atendimento célere e eficiente;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100019649/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

Art. 2º - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

Art. 3º - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 4º - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 4.400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	1	20h	R\$ 1.610,44

São Fidélis-RJ, 07 de outubro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“CIDADE POEMA”

EXTRATOS DE ADITIVOS

NUMERO DO CONTRATO: 063/2021
ADITIVO Nº.: 002/2022
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PINTO CUBAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2023
VALOR: R\$ 50.407,50 (cinquenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

NUMERO DO CONTRATO: 065/2021
ADITIVO Nº.: 002/2022
CONTRATADO: DELSON STELLET RIBEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2023
VALOR: R\$ 119.145,00 (cento e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais)

NUMERO DO CONTRATO: 066/2021
ADITIVO Nº.: 002/2022
CONTRATADO: PAULO ROGERIO NAVEGA CARVALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2022
VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2023
VALOR: R\$ 95.593,30 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)

NUMERO DO CONTRATO: 067/2021
ADITIVO Nº.: 004/2022

CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 07)

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2023

VALOR: R\$ 59.572,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

NUMERO DO CONTRATO: 067/2021

ADITIVO Nº.: 005/2022

CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 48)

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 16 de setembro de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 16 de setembro de 2023

VALOR: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

NUMERO DO CONTRATO: 032/2022

TERMO ADITIVO Nº.: 001/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: AMG CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA NED CORDEIRO, SITUADA NO DISTRITO DE PUREZA – SÃO FIDÉLIS

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de maio de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 25 de julho de 2022

* Publicação por Omissão;

NUMERO DO CONTRATO: 032/2022

TERMO ADITIVO Nº.: 002/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: AMG CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA NED CORDEIRO, SITUADA NO DISTRITO DE PUREZA – SÃO FIDÉLIS

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de julho de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 25 de setembro de 2022

* Publicação por Omissão;

NUMERO DO CONTRATO: 032/2022

TERMO ADITIVO Nº.: 003/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: AMG CONSTRUÇÕES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA NED CORDEIRO, SITUADA NO DISTRITO DE PUREZA – SÃO FIDÉLIS

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 25 de julho de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 25 de novembro de 2022

NUMERO DO CONTRATO: 043/2018

TERMO ADITIVO Nº.: 006/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL e REAJUSTE

CONTRATADO: THEREZA BETÂNIA DE ASSIS PEREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 07 de outubro de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 25 de novembro de 2022

NUMERO DO CONTRATO: 069/2020

TERMO ADITIVO Nº.: 005/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: M R P SERVICO E MANUTENCAO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 09 de outubro de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 09 de abril de 2023

NUMERO DO CONTRATO: 070/2020

TERMO ADITIVO Nº.: 005/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATADO: PETRAL PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2022

VIGÊNCIA INICIAL: 08 de outubro de 2022

VIGÊNCIA FINAL: 08 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Processo nº 17.123/2022;
Tipo: Termo de Confissão de Dívida nº 001/2022;
Credor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. -----;
Devedor: ESPÓLIO DE PAULO CÉZAR PEREIRA devidamente representado pela Senhora CHRISTIANE DA SILVA PEREIRA – CPF Nº 160.757.577-91;
Objeto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CRIANÇA;
Vigência: 28 de junho de 2022 a 11 de agosto de 2022 (contrato vigente com ausência da nota de empenho);
Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais);
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2022;



ERRATA

EDITAL – REMOÇÃO 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS – RJ, COM BASE NO ARTIGO 23 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº 259, DE 05/01/87, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES I, PROFESSORES II (1º AO 5º ANO DE ESCOLARIDADE), PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES AUXILIARES DE CRECHE E AUXILIARES DE RECREAÇÃO.

Art. 7º

Onde se lê:

II – Estarem atuando em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por no mínimo 02 (dois) anos a partir da data de sua efetivação e terem cumprido o estágio probatório conforme previsto no Artigo 23 da Lei nº 150 de 04/11/1983 até a data de 11 de dezembro de 2020.

Leia-se:

II – Estarem atuando em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por no mínimo 02 (dois) anos a partir da data de sua efetivação e terem cumprido o estágio probatório, até o ultimo dia de inscrição, conforme previsto no Artigo 23 da Lei nº 150 de 04/11/1983.

